



REQUERIMENTO Nº ____ / 2025

Considerando o avanço das tecnologias aplicadas à segurança pública, em especial os **sistemas inteligentes de vigilância urbana e reconhecimento facial**, amplamente utilizados em diversas cidades ao redor do mundo;

Considerando recentes declarações públicas do Excelentíssimo Prefeito do Município de São Paulo, que, em missão oficial à Ásia, manifestou interesse em analisar a experiência chinesa no uso de tecnologias de vigilância e segurança urbana, com vistas à eventual adaptação de normas e práticas inspiradas na legislação daquele país ao contexto paulistano.

Considerando que o Município de São Paulo, por meio do **Programa Smart Sampa**, vem promovendo a incorporação de **tecnologias emergentes** à sua política de segurança pública, com vistas ao aprimoramento da gestão urbana e à prevenção de delitos;

Considerando a vigência da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, que estabelece princípios fundamentais para o tratamento de dados sensíveis, como os biométricos, exigindo análise rigorosa quanto à legalidade, finalidade, proporcionalidade e segurança de quaisquer soluções baseadas em identificação automatizada de cidadãos;

Considerando que a **Fundação Carlos Alberto Vanzolini**, na qualidade de parceira técnica desta Comissão, possui reconhecida expertise na produção de **estudos técnicos voltados à avaliação de políticas públicas** fundamentadas em inovação, eficiência digital e governança tecnológica;

Requeiro, nos termos regimentais, à Douta Comissão Extraordinária de Inovação, Tecnologia e Cidade Inteligente, que seja **oficiado à Fundação Carlos Alberto Vanzolini**, para que elabore **estudo técnico** sobre a legislação



chinesa relativa à utilização de tecnologias de **reconhecimento facial e sistemas inteligentes de segurança urbana**, bem como sobre a viabilidade de **adaptação dessas práticas ao contexto jurídico e social do Município de São Paulo**.

O estudo deverá contemplar:

1. **Análise comparativa** entre a legislação vigente na China e as normas federais, estaduais e municipais brasileiras, no que tange à regulação de tecnologias de segurança urbana e dados biométricos;
2. **Avaliação de compatibilidade constitucional** das tecnologias analisadas, com especial atenção aos princípios e diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**;
3. **Identificação de ajustes legislativos eventualmente necessários** para a implementação segura, ética e eficiente dessas tecnologias no âmbito municipal;
4. **Recomendações práticas** para a expansão do **Programa Smart Sampa**, à luz das melhores práticas internacionais em cidades inteligentes, segurança digital e proteção de dados.

Sala das Sessões, 15 de Maio de 2025.

Sansão Pereira
Vereador - REPUBLICANOS



Justificativa

O presente requerimento fundamenta-se nas recentes declarações públicas do Excelentíssimo Prefeito do Município de São Paulo, que, em missão oficial à Ásia, manifestou interesse em analisar a experiência chinesa no uso de tecnologias de vigilância e segurança urbana, com vistas à eventual adaptação de normas e práticas inspiradas na legislação daquele país ao contexto paulistano.

Diante da complexidade que envolve a utilização de sistemas de reconhecimento facial, monitoramento automatizado e inteligência artificial na gestão da segurança pública — especialmente em um ambiente jurídico regido por princípios constitucionais e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) — torna-se imprescindível a elaboração de um estudo técnico qualificado.

Tal estudo permitirá avaliar, de forma objetiva e fundamentada:

- a viabilidade jurídica e institucional da adaptação de modelos estrangeiros ao ordenamento brasileiro;
- os impactos sobre os direitos fundamentais, em especial à privacidade e à autodeterminação informativa dos cidadãos;
- e as condições práticas e normativas necessárias para a implementação segura e eficiente de tais tecnologias no Município de São Paulo.

A solicitação à Fundação Carlos Alberto Vanzolini — parceira técnica desta Comissão — visa garantir suporte especializado à atuação parlamentar, fornecendo elementos sólidos para a formulação de políticas públicas inovadoras e compatíveis com os princípios da legalidade, transparência e proteção de dados, pilares centrais de qualquer cidade inteligente orientada à cidadania.